

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Vice Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 197

Bhdental Comercial EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Representante Legal:

CRISTIANO HENRIQUE ROFRIGUES CURY

C.P.F 993.547.726-68

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 176/2022

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:3B92889B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N° 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06/07/2022 a 13/07/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOP), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

O processo seletivo será realizado e coordenado conjuntamente pela SEMOP, SEMADER e SEMAME, por meio da **Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo**, nomeada através da **Portaria nº 935/GP/2022**, destinada a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão D'Oeste (<https://espiagaoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA / RE QUISITO Lei nº 2.101/2018
Operador de Máquinas (Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Mini Carregadeira)	40 (quarenta) horas semanais	14 (quatorze)	Vencimento R\$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 579,46 Aux. Saúde: R\$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R\$ 242,40 TOTAL: R\$ 2.083,86	Ensino Fundamental Incompleto; CNH na categoria C ou superior; possuir curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualização anual com carga horária mínima de quatro horas.
Motorista de Veículos Pesados	40 (quarenta) horas semanais	14 (quatorze)	Vencimento R\$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 579,46 Aux. Saúde: R\$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R\$ 242,40 TOTAL: R\$ 2.083,86	Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH de categoria "D" ou superior.
Operador de Trator Agrícola	40 (quarenta) horas semanais	02 (dois)	Vencimento R\$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 579,46 Aux. Saúde: R\$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R\$ 242,40 TOTAL: R\$ 2.083,86	Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria correspondente para trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação.
Pedreiro	40 (quarenta) horas semanais	02 (dois)	Vencimento R\$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 228,80 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.490,80	Ensino Fundamental Incompleto.
Borracheiro	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Vencimento R\$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 142,59 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.404,59	Ensino Fundamental Incompleto.
Engenheiro Ambiental	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Vencimento R\$ 1.212,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.948,40	Diploma de conclusão do curso superior de engenharia ambiental, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente

2.1.1. Para a função de Operador de Máquinas, serão firmados 03 (três) contratos para Operador de Motoniveladora, 08 (oito) para Operador de Retroescavadeira, 02 (dois) para Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) e 01 (um) para Operador de Mini Carregadeira.

2.1.2. Das vagas ofertadas no item 2.1 deste Edital, **duas delas serão para lotação exclusiva no Distrito do Pacarana, sendo elas: 01 (uma) vaga de Operador de Trator Agrícola e 01 (uma) vaga de Operador de Retroescavadeira.**

2.1.3. Na ficha de inscrição, o candidato deverá especificar se tem intenção de concorrer a vaga com lotação na sede do município de Espigão do Oeste ou no Distrito do Pacarana.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Borracheiro: executar serviços compreendendo montagem, desmontagem e alinhamento de pneus de veículos, máquinas e caminhões da frota de veículos municipais; controlar vida útil e utilização de pneus; reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões; selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços; prestar socorro à frota de veículos municipais; fiscalizar a utilização de materiais zelando por evitar o desperdício de lubrificantes e materiais utilizados na manutenção dos veículos; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; realizar outras atividades de-signadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Engenheiro Ambiental: Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial; reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; estudar meios de reutilização de resíduos; executar os processos administrativos de fiscalização ambiental e garantir o cumprimento de normas e leis vigentes; realizar os processos administrativos de fiscalização e o monitoramento de atividades utilizadoras dos recursos ambientais; auxiliar nas atividades de licenciamento, quando de competência do município, ou instrução técnica, quando competência de outras esferas de governo, processos de licenciamento de atividades e empreendimentos considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem

como capazes, sob qualquer forma, de acusar degradação ambiental, conforme as leis ambientais; emitir pareceres sobre o lançamento de efluentes industriais em galerias de águas pluviais, assinando-os em conjunto com demais responsáveis pela sua confecção; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Motorista de Veículos Pesados: Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e des-carga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo basculador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Operador de Máquinas: operar moto niveladora, pá-carregadeiras, rolo compactador, pá-mecânica, tratores e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Operador de Trator Agrícola: operar tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos agrícolas, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo às normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Pedreiro: executar atividades de construção civil, organizando e preparando o local de trabalho da obra sob orientação do diretor e/ou técnico da área, como escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; construir fundações e estruturas de alvenaria, sob orientação técnica; aplicar revestimentos e contra pisos sob orientação técnica; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança; realizar serviços de manutenção e construções de alvenaria em imóveis públicos, mesmo que locados, quando solicitado; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72; Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos e normativos que tratam a matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da entrega da documentação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Amazonas, nº 2774, Bairro Centro, na cidade de Espigão do Oeste/RO, durante o período de 06/07/2022 à 13/07/2022, das 07 às 13 horas (horário de Rondônia).

O candidato deverá entregar um envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

ANEXO II – Ficha de Inscrição / Preenchida e assinada (obrigatório);

Cópia do Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);

Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal (obrigatório);

Anexo III – Curriculum / Preenchido e assinado (obrigatório);

Cópia do Diploma e/ou Declaração de Conclusão e Histórico da Graduação devidamente assinado, quando for o caso;

Comprovante de Titulação Acadêmica, quando for o caso;

Comprovante de experiências profissionais;

Certificados de cursos extracurriculares.

O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (Anexo II) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição.

Os documentos discriminados nos itens 4.5.5 a 4.5.8 do tópico 4.5 serão utilizados para análise da prova de títulos, vedada a entrega destes documentos de forma diferente do item 4.5 deste edital.

A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos enviados para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato acompanhar as publicações oficiais pelo site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, para saber o andamento do processo.

Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.

Não serão validadas as inscrições recebidas de forma diferente do item 4.5 e 4.6 desse edital.

As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

As inscrições serão gratuitas.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax, caixa postal ou e-mail, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item '4.4'.

Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

DA RESERVA DE VAGAS

6.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Teste Seletivo, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do teste seletivo.

6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência; e

b) informar no campo "Dados do Formulário Específico" que está concorrendo à reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita.

6.1.5. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

6.1.8. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à Perícia Médica de empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.1.10. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato será desclassificado, pois a decisão da perícia é soberana.

6.1.11. Caso surja fato novo e excepcional, poderá este ser arguido em sede de recurso contra a decisão expedida pela Perícia Médica (item 6.1.10), que deverá realizar nova avaliação. O prazo para apresentação do recurso será de 05 (cinco) dias.

6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.1.13. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Teste Seletivo.

6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.

6.1.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

6.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo das vagas destinadas a cada cargo, oferecidas nesse Edital.

6.2.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos negros para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três). Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.2.3. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 09/06/2014.

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. A autodeclaração terá validade somente para o presente Teste Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.3.1. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

6.3.2. A **Comissão de Avaliação de Cotas do Teste Seletivo**, nomeada através da Portaria nº 941/GP/2022, é composta por 04 (quatro) membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.3.3. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

6.3.4. O resultado da avaliação será publicado por edital.

6.3.5. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, mediante requerimento.

6.3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Teste Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

Estar em dia com obrigações eleitorais;

Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROVA DE TÍTULOS.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas de Engenheiro Ambiental.

A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela **Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo**, designada pela Portaria nº 936/GP/2022.

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

A Prova de Títulos tem como objetivo:

Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – item '4.5' – de caráter eliminatório;

Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.

A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Qualificação profissional	60
II – Exercício Profissional	40

Tabelas de avaliação:

Engenheiro Ambiental

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional		
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10 pontos	15,00 pontos
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	7,5 pontos	12,00 pontos
3. Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5 pontos	10,00 pontos
4. Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	2,5 pontos	8,00 pontos
5. Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
5.1. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas	1,00 ponto (por curso)	5,00 pontos
5.2. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	0,60 pontos (por curso)	3,00 pontos
5.3. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	0,40 ponto (por curso)	2,00 pontos
6. Cursos complementares específicos:		
6.1. AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas	1,0 ponto (por curso)	5 pontos
II. Experiência Profissional		

7. Experiência profissional na área de engenharia ambiental com experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	3,00 pontos	3 pontos
8. Experiência profissional na área de engenharia ambiental, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1,00 ponto	7 pontos
9. Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	2,0 pontos (por ART/RRT)	10 pontos

Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 8.8 de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a **Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo** fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: PROVA PRÁTICA.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas de Borracheiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Operador de Trator Agrícola e Pedreiro.

Os candidatos serão submetidos a teste prático, onde a comissão avaliará os conhecimentos e habilidades dos mesmos para o exercício da função, por meio de quesitos elaborados por esta comissão, cuja nota máxima será de 100 (cem) pontos.

Os critérios de avaliação serão os dispostos na tabela abaixo:

Função	Critério de Avaliação
Borracheiro	Conhecimentos sobre as ferramentas utilizadas no ambiente de trabalho, habilidade e destreza na execução dos serviços, uso das ferramentas adequadas para executar os trabalhos.
Motorista de Veículos Pesados	Conhecimentos sobre o funcionamento de veículos pesados; conhecimento de suas partes e componentes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Operador de Máquinas	Conhecimentos sobre o funcionamento de máquinas pesadas; conhecimento de suas partes e componentes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Operador de Trator Agrícola	Conhecimentos sobre o funcionamento de trator agrícola; conhecimento de suas partes e componentes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Pedreiro	Conhecimentos sobre as ferramentas utilizadas no ambiente de trabalho, habilidade e destreza na execução dos serviços, uso das ferramentas adequadas para executar os trabalhos.

O teste prático dos cargos de motorista de veículos pesados categoria D, operador de máquinas e operador de trator agrícola será realizado no dia 25 de julho de 2022, iniciando-se às 8 horas, na RO 387, Km 13, (pátio antigo cortume), no município de Espigão do Oeste.

O teste prático dos cargos de borracheiro e pedreiro serão realizados será realizado no dia 25 de Julho de 2022, iniciando-se às 8 horas, na Rua Rio Rio Grande do Sul, 2800, (pátio da SEMADER), no município de Espigão do Oeste.

O candidato deverá se apresentar para o teste munido de documento com foto que o identifique.

O resultado do teste prático será divulgado no dia 27 de julho de 2022, de acordo com o cronograma.

DOS RECURSOS

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 28/07/2022 a 29/07/2022.

Os recursos de que trata o item ‘10.1’ deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo por meio de entrega presencial, no local e horário estabelecido no item ‘4.4’.

Não serão aceitos recursos por via e-mail, postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.

O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item 10.1 e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.5, das disposições gerais deste edital.

Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 935/GP/2022, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodoeste.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> de acordo com o item 1.5.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área I do item ‘8.7’ e/ou avaliação prática;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

Anexo I – Cronograma de Atividades;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de Curriculum Vitae; e

Anexo IV – Requerimento para recurso.

Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão D’Oeste, conforme estabelecido no item 1.5.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item 3.2, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;

Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;

Comprovante de residência atual (caso não possuir deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);

Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);

Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos);

Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;

Carteira de identificação do grupo sanguíneo;

Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);

Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerce cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);

Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado;

Comprovante de conta salário, no Banco Bradesco;

Foto 3×4.

Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e editais referentes a este teste seletivo;

Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD pelo período de 05 (cinco) anos;

Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração de edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo.

Espigão D’Oeste, 24 de junho de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH

Presidente da Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	06/07/2022
Inscrição dos Candidatos	06/07/2022 a 13/07/2022
Homologação das Inscrições	18/07/2022
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	19/07/2022 a 20/07/2022
Prazo para julgamento de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	21/07/2022 a 22/07/2022
Avaliação curricular e prova de títulos	25/07/2022
Avaliação Prática	25/07/2022
Resultados Provisórios	27/07/2022
Prazo para Apresentação de recursos	28/07/2022 a 29/07/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	01/08/2022
Homologação do Teste Seletivo	03/08/2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. XX/2022		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Naturalidade:	Estado Civil:	Sexo: () Masc. () Fem
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
FUNCÃO		
Operador de Máquinas Pesadas	Borracheiro	()
Retroescavadeira	Engenheiro Ambiental	()
Motoniveladora	Motorista de Veículos Pesados	()
Escavadeira Hidráulica	Operador de Trator Agrícola	()
Mini Carregadeira	Pedreiro	()
Lotação:	Sede de Espigão do Oeste ()	Distrito do Pacarana ()
DADOS DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO		
Está concorrendo a vaga reservada para deficiente?	SIM ()	NÃO ()
Se autodeclara negro e está concorrendo a vaga reservada para negros (preto/pardo)?	SIM ()	NÃO ()
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas. Espigão D'Oeste, de 2022.		
Nome e Assinatura do Candidato		

ANEXO III**MODELO CURRICULUM VITAE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022**

MODELO DE CURRICULUM VITAE				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022				
Nome:				
Endereço:				
Telefone:	Celular:			
Data de Nascimento:	E-mail:			
Estado Civil:	Sexo: () Masc. () Fem.			
Naturalidade:	UF:			
Profissão:				
Nome do Pai:				
Nome da Mae:				
CPF N°	RG:	Órgão Expedidor:		
Título de Formação Acadêmica:				
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):				
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):				
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):				
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):				
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida):				
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição):				
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido - (Instituição/Empresa e o período):				
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS ELEMENTOS DECLARADOS.	COMPROBATÓRIOS	DE	TODOS	OS
Espigão D'Oeste, de 2022.				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

**ANEXO IV REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022**

REQUERIMENTO PARA RECURSO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022		
RELATIVO A: () Homologação das Inscrições e cotas () Homologação dos Resultados		
Nome:		
Inscrição/Cargo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no Processo seletivo Simplificado 03/2022 de Espigão D'Oeste.		
Termos em que pede e aguarda deferimento.		
Espigão D'Oeste, de 2022.		
Nome e Assinatura do Candidato		

Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;

O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado e entregue no endereço exposto no item 4.5 do edital.

O período de entrega do requerimento do recurso de homologação de inscrições e cotas será do dia 21/07/2022 a 22/07/2022, conforme Edital 03/2022.

O período de entrega do requerimento do recurso d resultado finalserá no dia 28/07/2022 a 29/07/2022, conforme Edital 03/2022.

ANEXO V**MODELO CURRICULUM VITAE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022**

MODELO DE CURRICULUM VITAE		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
Data de Nascimento:	E-mail:	

Estado Civil:	Sexo: () Masc. () Fem.	
Naturalidade:	UF:	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
CPF N°	RG:	Orgão Expedidor:
Título de Formação Acadêmica:		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida):		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido- (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS ELEMENTOS DECLARADOS	COMPROBATÓRIOS	DE TODOS OS
Espigão D'Oeste, de 2022.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:8BB24359

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.483/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 077/2022/PGE/DER-RO. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 077/2022/PGE/DER-RO, no valor de valor R\$5.795.221,02(cinco milhões setecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos), referente o Projeto Tchau Poeira por meio de aquisição de massa asfáltica, em CBUQ CONVÊNIO Nº 077/2022/PGE/DER-RO. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.09	Apoio Administrativo da SEMOSP
15.451 A/CRIAR	Manutenção das atividades A/C
4.4.90.51.00	Obras e Instalações F-A/C
Total Geral	R\$ 5.795.221,02
	RS 5.795.221,02

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 077/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C Rendimento	+ Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia						R\$ 5.795.221,02
TOTAL.....						R\$ 5.795.221,02
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						RS 5.795.221,02

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:743791A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.482/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 055/2022/PGE/DER-RO. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 055/2022/PGE/DER-RO, no valor de valor 12.158.802,22 (doze milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), referente o projeto tchau